



**LEI N.º 4.289
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Rancho Sem Limites de Quatá, CNPJ nº 07.466.756/0001-70, com sede na Chácara Bela Vista, Bairro Ponte Seca, nesta cidade de Quatá, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.106 de 30 de novembro de 2005, os seguintes bens móveis: *02 palanques de 30cm X 4,2m; 08 lascas de 25cm X 2,5m; 30 caibros; 30 vigas; 30 ripas*, considerados como sucata e localizadas no pátio do Almoxarifado Municipal.

Art. 2º - Os bens objeto da presente doação são bens que se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá e são pertencentes as Secretarias de Agricultura e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Dezembro de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa